

# Alerta Fiscal

Tratamento a ser dado às Facturas e Documentos Equivalentes face a redução da taxa do IVA de 17% para 16%

Moçambique

**Abril 2023**

## Resumo

Face a redução da nova taxa de IVA de 17% para 16%, introduzida pelo n.º 1 do artigo 17 da Lei n.º 22/2022, a Directora Geral da Direcção Geral de Impostos da Autoridade Tributária de Moçambique, emitiu a Circular n.º 01/AT/DGI-GDG/001.1/2023, de 27 de Março de 2023, que determina o tratamento a ser dado às facturas e documentos equivalentes tendo em conta as alterações introduzidas no Código do IVA. Em suma, a Circular determina que:

- Os sujeitos passivos que ainda tenham em sua posse, livros de facturas e documentos equivalentes contendo a antiga taxa de IVA de 17% são autorizados a utilizar estes documentos nas suas transações até dia 30 de Abril de 2023, devendo para tal aplicar a nova taxa de 16%.
- Relativamente à descontinuidade das séries das facturas anteriormente em uso, a Circular esclarece que os sujeitos passivos, a partir de 02 de Maio de 2023, devem solicitar, às tipografias autorizadas, novos livros de facturas e documentos equivalentes com a nova série de facturação e comunicar as unidades de cobrança a última série das facturas anteriormente em uso.

## Contacts

**Adriano João**

*Tax Manager*

[adriano.joao@pwc.com](mailto:adriano.joao@pwc.com)

